

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA RODoviÁRIA FEDERAL
COORDENAÇÃO-GERAL DE OPERAÇÕES
DIVISÃO DE GESTÃO DE PROCESSAMENTO DE INFRAÇÕES
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 352018

A Polícia Rodoviária Federal/MJ, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções 299/2008 e 619/2016, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, considerando que não foi interposta defesa da autuação ou pedido de advertência por escrito dentro do prazo legal ou que estes foram indeferidos ou não conhecidos, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA PENALIDADE de Multa referente à infração de trânsito os proprietários dos veículos ou infratores abaixo informados. O pagamento da multa poderá ser efetuado com desconto até o vencimento da notificação prevista no edital, por oitenta por cento de seu valor. Poderá ser interposto RECURSO perante a Junta Administrativa de Recursos de Infrações, até a data limite prevista neste edital, devendo, para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação, ou de documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. O recurso deverá ter somente um auto de infração como objeto.

FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS: Os formulários poderão ser retirados em qualquer unidade da PRF ou pelo sítio www.prf.gov.br e poderão ser encaminhados, no prazo estabelecido, via remessa postal para o endereço da Polícia Rodoviária Federal da Unidade da Federação em que ocorreu a infração, ou entregues em qualquer de suas unidades administrativas existentes no território nacional (endereços e telefones podem ser obtidos no sítio www.prf.gov.br).

INFRAÇÕES: A lista de autos de infração está disponível em www.prf.gov.br. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações encontrados no sítio da PRF é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, valor da multa e data de vencimento da notificação (data limite).

DRL2480, R354927485, 07/06/2017, 7455/0, R\$130,16, 19/03/2018. GXM5768, R357113454, 08/07/2017, 7463/0, R\$195,23, 19/03/2018. HAR3106, R353091367, 11/05/2017, 7455/0, R\$130,16, 19/03/2018. HJY5454, R353081067, 09/05/2017, 7455/0, R\$130,16, 19/03/2018. JPE0164, R355698919, 09/06/2017, 7455/0, R\$130,16, 19/03/2018. JPS1814, R348179887, 26/03/2017, 7455/0, R\$130,16, 19/03/2018. MKU1943, R354504231, 29/05/2017, 7455/0, R\$130,16, 19/03/2018. NTH9129, R348106203, 26/03/2017, 7455/0, R\$130,16, 19/03/2018. NYM5176, R347405231, 16/03/2017, 7455/0, R\$130,16, 19/03/2018. NYS1255, R355664364, 08/06/2017, 7455/0, R\$130,16, 19/03/2018. OFD6707, R355379015, 11/06/2017, 7455/0, R\$130,16, 19/03/2018.

Brasília-DF, 05 de Fevereiro de 2018.
Antônio Vital de Moraes Júnior
Coordenador-Geral de Operações